ÚNICA

1.ª Votação	Resultado
09/01/97	REJEITADO 6X5
2.ª Votação ___/___/___	
3.ª Votação ___/___/___	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1423, DO EXECUTIVO

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROCESSO N.º 002/97 **DATA** 02 / 01 / 97

PROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO : AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR E EXTINGUIR CARGOS E ALTERAR DISPOSITIVOS DA LEI Nº 688/86 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

A T O Nº 002

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 1423, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1423, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1423, do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 02 de janeiro de 1997.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 02 de janeiro de 1997.

Ver. José Ari Kalata
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 02 de janeiro de 1997

Senhor Presidente:

O Poder Executivo Municipal vem, através do presente encaminhar a Vossa Excelência e Demais Nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a criar e extinguir Cargos e alterar dispositivos da Lei 688/86, com a finalidade de dotar dos Cargos necessários a nova Estrutura Administrativa Básica do Município, nos Órgãos da Administração Geral e Específica.

O presente Projeto de Lei visa readaptar a Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura, a uma nova realidade, com o propósito de alcançar mais eficiência e funcionalidade nos Trabalhos Administrativos necessários para atender às demandas oriundas da comunidade, a qual necessita ter suas reivindicações atendidas com presteza no mais curto espaço de tempo.

Sabedores da preocupação permanente dos Nobres Vereadores em ver a nossa comunidade atendida com eficiência e na certeza de que o presente Projeto de Lei vem ao encontro dos princípios Administrativos praticados pelo Poder Legislativo Municipal, contamos com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, em Regime de Ungência.

Atenciosamente,

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
FERNANDO LOPES
DD Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1423

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR E EXTINGÜIR CARGOS E ALTERAR DISPOSITIVOS DA LEI N.º 688/86 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo, a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam Criados os seguintes Cargos em Comissão e/ou Funções Gratificadas, pertencentes aos Órgãos da Administração Geral e Específica de que trata a Lei n.º _____

I - NA ADMINISTRAÇÃO GERAL:

a) Um (1) Cargo de Assessor de Imprensa e Comunicação, correspondendo a CC/FG - 2;`

b) Dois (2) Cargos de Assessores de Gabinete, correspondendo a CC/FG - 2;

c) Um (1) Cargo de Auxiliar de Gabinete, correspondendo a CC/FG - 1;

d) Um (1) Cargo de Motorista de Gabinete, correspondendo a CC/FG - 1;

e) Dois (2) Cargos de Dirigents de Núcleos, correspondendo a CC/FG - 2;

f) Três (3) Cargos de Chefes de Turmas, Correspondendo a CC/FG - 1.

II - NA ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA:

a) Sete (7) Cargos de Dirigentes de Núcleos, correspondendo a CC/FG - 2;

b) Dez (10) Cargos de Chefes de Turmas, correspondendo a CC/FG - 1.

Art. 2º - Fica alterado o padrão do Cargo de Chefe de Gabinete, previsto no Art. 29º da Lei n.º 688/86, de CC/FG - 2, para CC/FG - 3.

Digitalizado com CamScanner

Art. 3º - Ficam Extintos dez (10) Cargos em Comissão e/ou Funções Gratificadas constantes do Art. 4º da Lei n.º 1106/93, que complementa o Artigo 29 da Lei n.º 688/86, conforme segue:

I - NA ADMINISTRAÇÃO GERAL

a) Um (1) Cargo de Assessor Jurídico, correspondendo a CC/FG - 4;

b) Dois (2) Cargos de Dirigentes de Equipes, correspondendo CC/FG - 3;

c) Um (1) Cargo de Sub-Prefeito, correspondendo a CC/FG - 3.

II - NA ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

a) Um (1) Cargo de Coordenador do Núcleo de Coordenação do Parque Rodoviário, correspondendo a FG - 2;

b) Quatro (4) Cargos de Dirigentes de Núcleos, correspondendo a CC/FG - 2;

c) Um (1) Cargo de Chefe de Turma, correspondendo a CC/FG - 1.

Art. 4º - O Quadro demonstrativo de Cargos em Comissão e/ou Funções Gratificadas, constantes no Art. 29 da Lei n.º 688/86, fica assim demonstrado

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
8	Secretário	CC/FG - 4
1	Procurador	CC/FG - 4
1	Chefe de Gabinete	CC/FG - 3
2	Assessor de Gabinete	CC/FG - 2
1	Secretário da Junta de Serviço Militar	CC/FG - 2
1	Assessor de Imprensa e Comunicação	CC/FG - 2
23	Dirigente de Núcleo	CC/FG - 2
1	Auxiliar de Gabinete	CC/FG - 1
1	Motorista de Gabinete	CC/FG - 1
19	Chefe de Turma	CC/FG - 1

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Art. 5º - As atribuições dos Cargos em Comissão e/ou Funções Gratificadas, assim como sua lotação, serão regulamentados através de Decreto do Executivo, nos termos do Art. 32 da Lei n.º 688/86.

Art. 6º - Ficam revogadas as Leis nº. 702/86; 725/87; 869/90; 1040/93 e a Lei nº. 1106/93.

Art. 7º - Esta Lei esntrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições encontrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 02/01/97

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,

MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TRINDADE
Secretária Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

ORGANOGRAMA

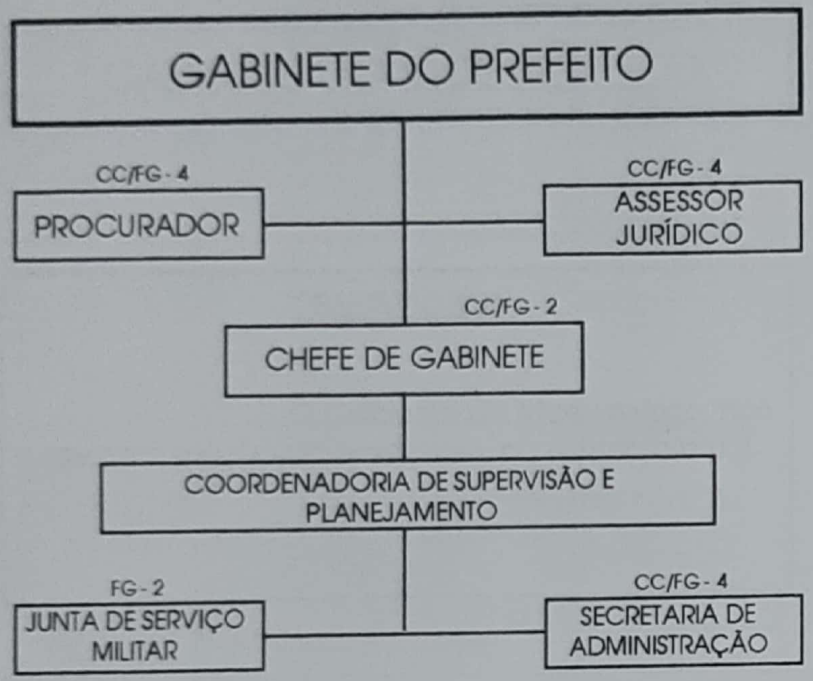
DOS ÓRGÃOS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA BÁSICA DO MUNICÍPIO NA ADMINISTRAÇÃO GERAL E ESPECÍFICA

Digitalizado com CamScanner

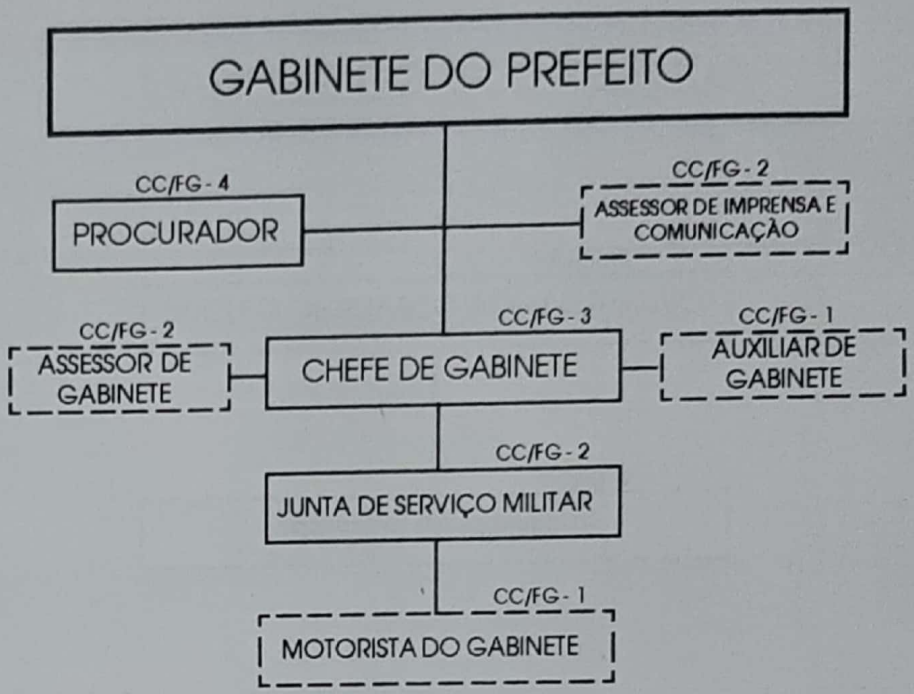
ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

ESTRUTURA ATUAL

(Conforme Lei nº: 675 de 11/09/86 e Dec. nº: 24 de 25/05/88)



ESTRUTURA PROPOSTA



NOTA EXPLICATIVA: A estrutura atual do Gabinete do Prefeito, a qual, integra o Órgão da Administração Geral, sofrerá modificações com a extinção da Assessoria Jurídica e Coordenadoria de Supervisão e Planejamento, reordenando-se a mesma, com uma nova estrutura, na qual, se incluirá a Assessoria de Imprensa e Comunicação, Assessor de Gabinete, Auxiliar de Gabinete e Motorista do Gabinete, para que haja uma maior FUNCIONALIDADE, visando dar cumprimento com mais eficiência aos termos da Lei que Reorganiza a Estrutura Básica do Município. Conforme observa-se nos gráficos acima.

Digitalizado com CamScanner

ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

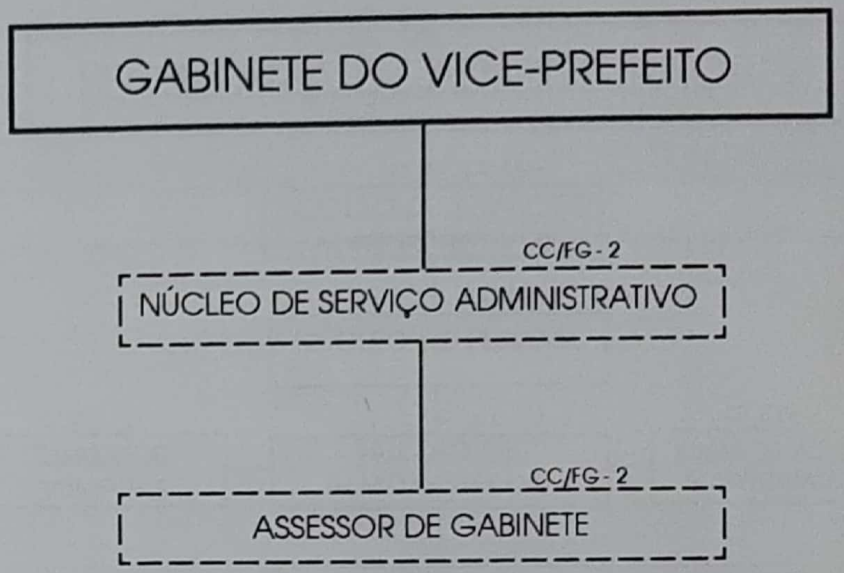
ESTRUTURA ATUAL

GABINETE DO VICE-PREFEITO

OBSERVAÇÃO:

O Gabinete do Vice-Prefeito, não existe com função administrativa, na estrutura atual.

ESTRUTURA PROPOSTA

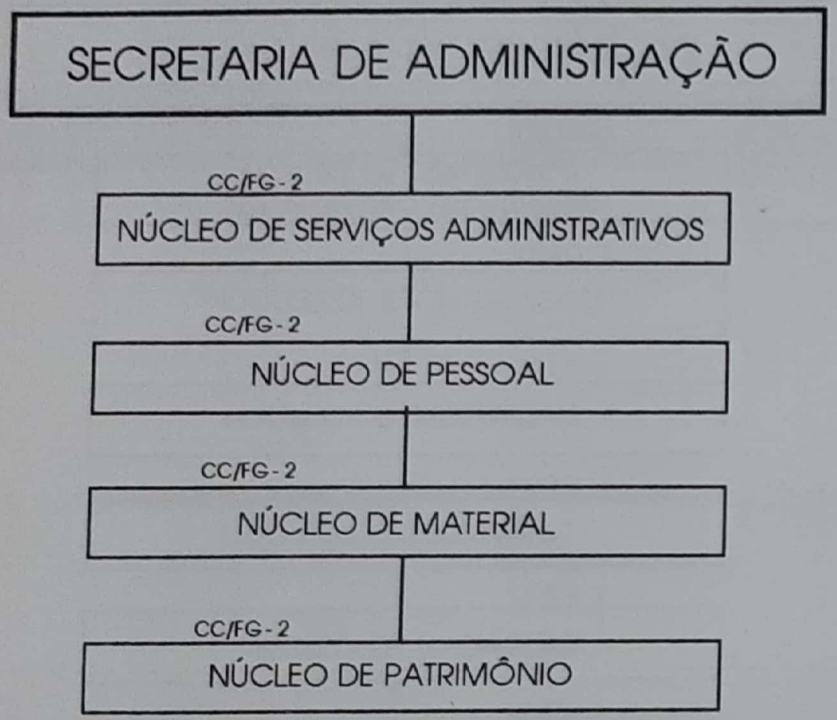


NOTA EXPLICATIVA: Na atual Estrutura Administrativa do Município, não existe funcionando administrativamente, o Gabinete do Vice-Prefeito. Na proposta hora apresentada, o Gabinete do Vice-Prefeito, terá função administrativa, sem que isso implique em outra remuneração para o titular do cargo. O Gabinete do Vice-Prefeito, terá uma estrutura mínima e necessária, com 1 (um) Núcleo de Serviços Administrativos e 1 (um) Assessor de Gabinete, para dar FUNCIONALIDADE e cumprimento as atribuições previstas nos termos da Lei que Reorganiza a Estrutura Básica do Município. Confome observa-se no gráfico acima.

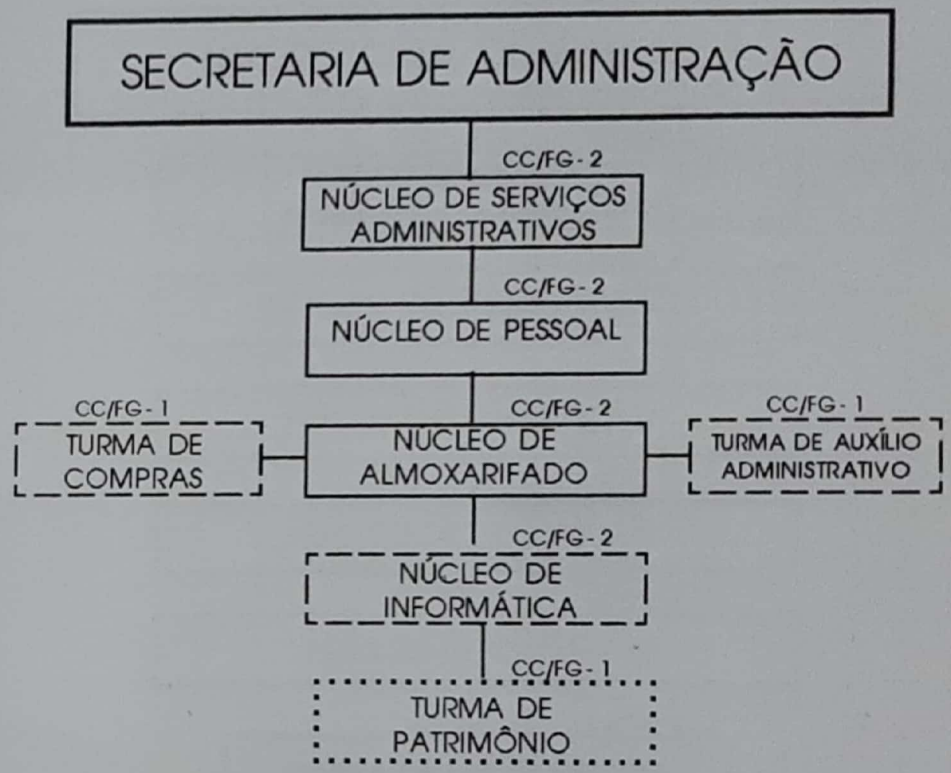
Digitalizado com CamScanner

ESTRUTURA ATUAL

(Conforme Lei nº: 675 de 11/09/86 e Dec. nº: 24 de 25/05/88)



ESTRUTURA PROPOSTA

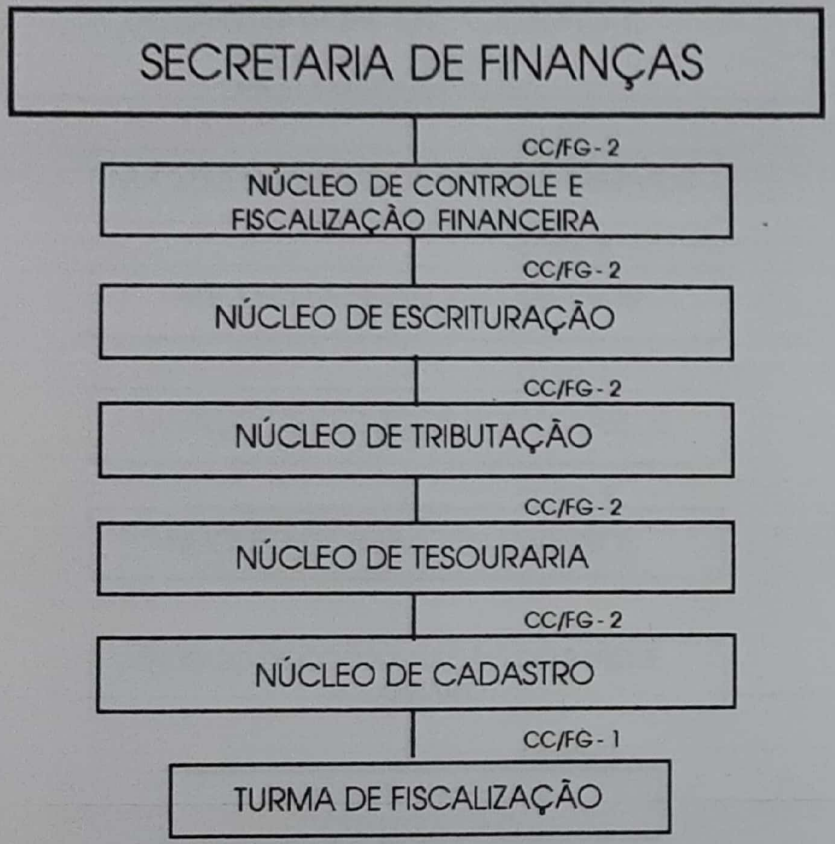


NOTA EXPLICATIVA: Na estrutura básica da Secretaria de Administração, o atual Núcleo de Material, passará a chamar-se Núcleo de Almoxarifado, com o opoio Administrativo de 1 Turma de Compras e 1 Turma de Auxílio Administrativo. O atual Núcleo de Patrimônio, será extinto, e será criada a Turma de Patrimônio. Será criado o Núcleo de Informática para atender os Órgãos da Administração Geral e Específica. A Reorganização da Estrutura Básica da Secretaria de Administração, se faz necessário para dar uma maior FUNCIONALIDADE as atribuições que lhe compete, nos termos da Lei que Reorganiza a Estrutura Básica do Município. Conforme observa-se nos gráficos acima.

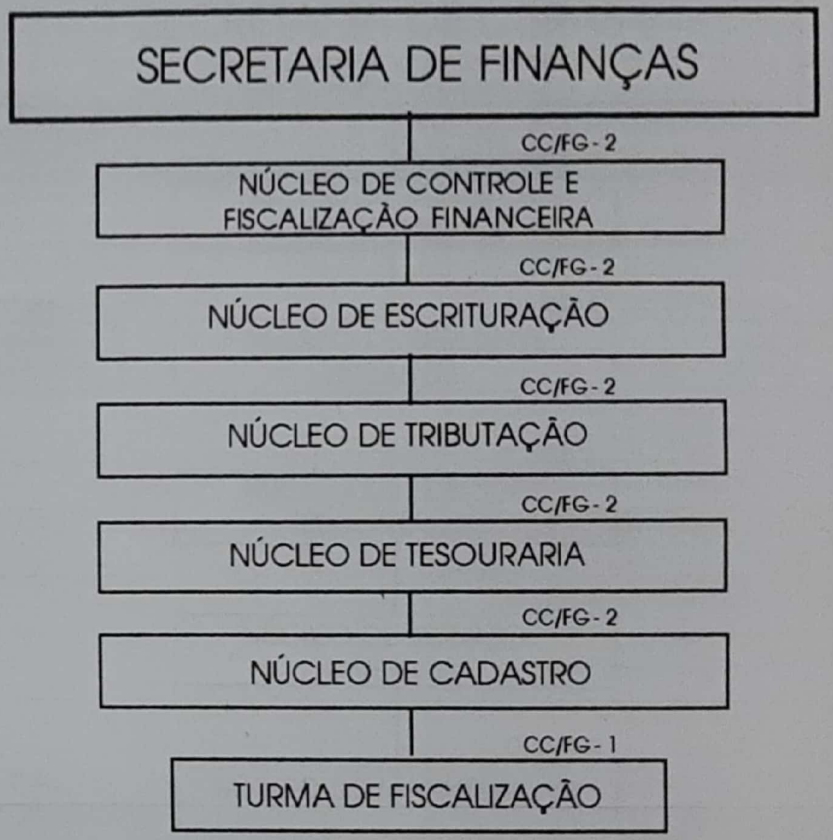
Digitalizado com CamScanner

ESTRUTURA ATUAL

(Conforme Lei nº: 675 de 11/09/86 e Dec. nº: 24 de 25/05/88)



ESTRUTURA PROPOSTA

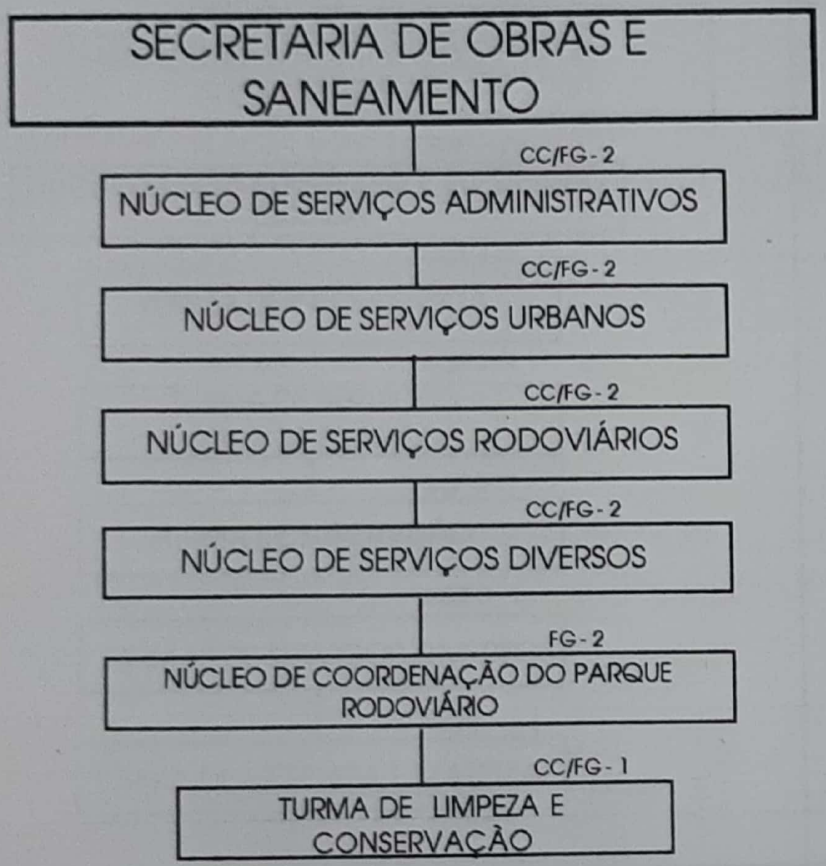


NOTA EXPLICATIVA: A estrutura básica da Secretaria de Finanças, permanecerá sem modificações. Conforme observa-se nos gráficos acima.

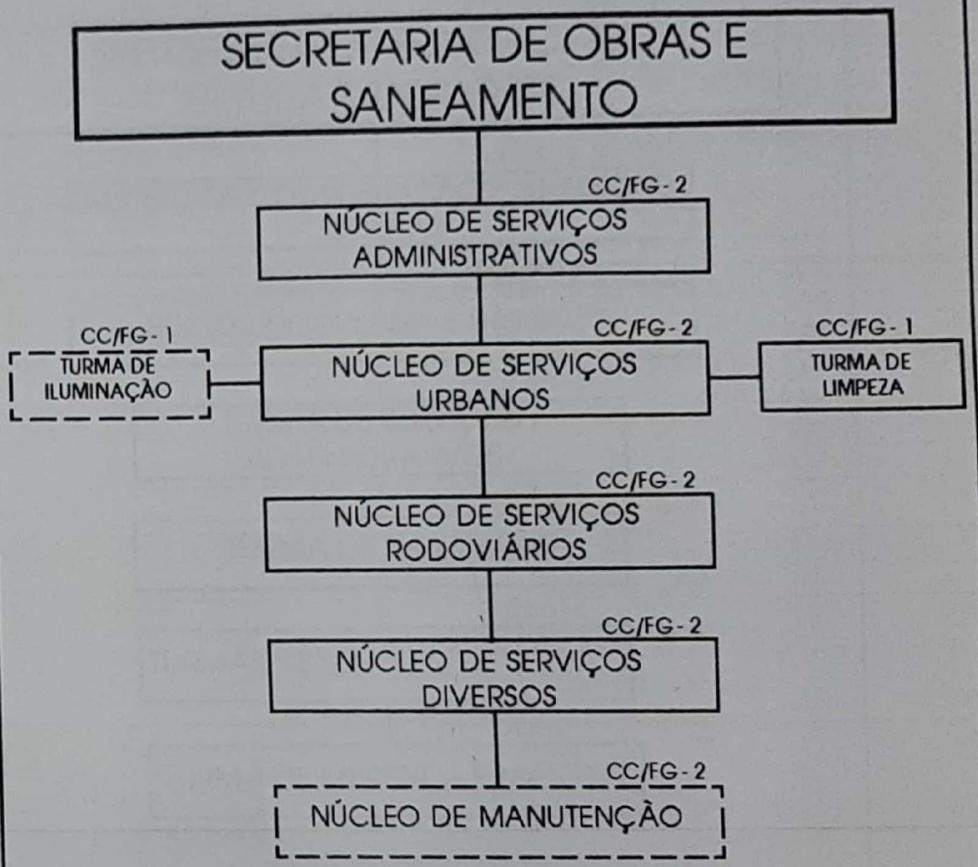
Digitalizado com CamScanner

ESTRUTURA ATUAL

(Conforme Lei nº: 675 de 11/09/86 e Dec. nº: 24 de 25/05/88)



ESTRUTURA PROPOSTA

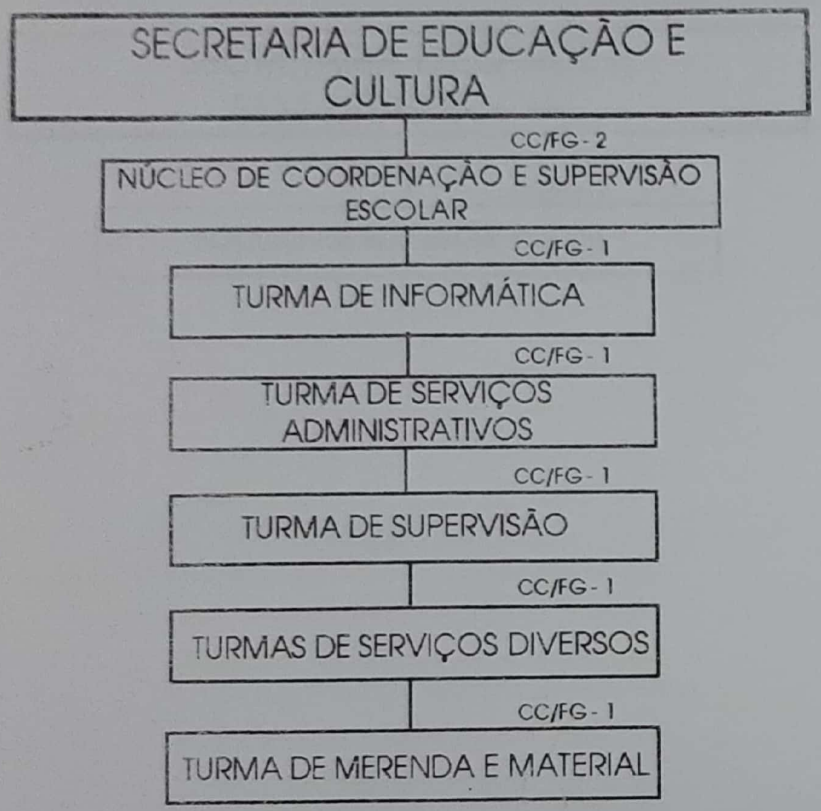


NOTA EXPLICATIVA: Na estrutura atual, da Secretaria de Obras e Saneamento, será extinto o Núcleo de Coordenação do Parque Rodoviário. A Turma de Limpeza e Conservação, passará a chamar-se Turma de Limpeza e, Integrará o Núcleo de Serviços Urbanos. Será Criada a Turma de Iluminação Pública, que Integrará também o Núcleo de Serviços Urbanos. Será criado 1 (um) Núcleo de Manutenção. O reordenamento da Estrutura Básica da Secretaria de Obras e Saneamento, tem por objetivo dar uma maior FUNCIONALIDADE aos serviços desta pasta, em cumprimento as atribuições previstas nos termos da Lei que Reorganiza a Estrutura Básica do Município. Conforme observa-se nos gráficos acima.

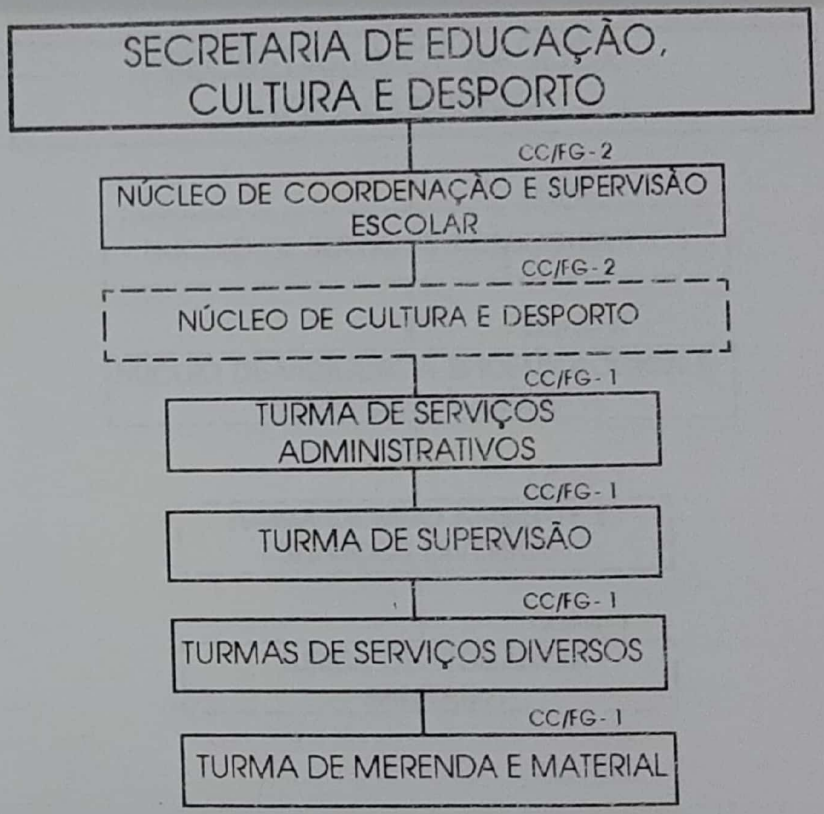
Digitalizado com CamScanner

ESTRUTURA ATUAL

(Conforme Lei nº: 675 de 11/09/86 e Dec. nº: 24 de 25/05/88)



ESTRUTURA PROPOSTA

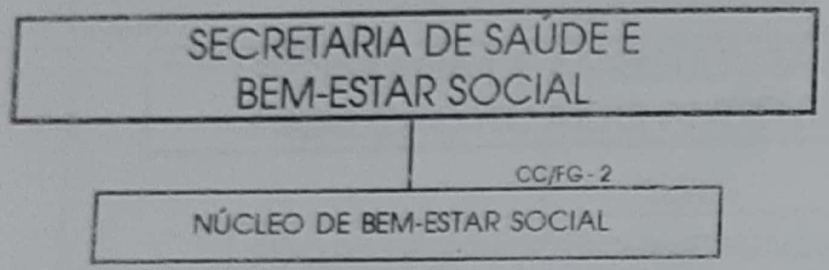


NOTA EXPLICATIVA: A Secretaria de Educação e Cultura, passará a chamar-se Secretaria de Educação, Cultura e Desporto. A Turma de Informática, prevista na atual estrutura básica da referida Secretaria, será extinta, e sua atribuições passarão para a Turma de Serviços Administrativos, na forma do Decreto que regulamentará a nova Lei que Reorganiza a Estrutura Básica do Município. Será Criado o Núcleo de Cultura e Desporto, o qual Integrará a Estrutura Básica da Secretaria de Esducação, Cultura e Desporto, com as atribuições, que antes eram da Equipe de Desporto, Turismo e Comunicação. A nova estrutura proposta visa dar maior FUNCIONALIDADE a pasta.

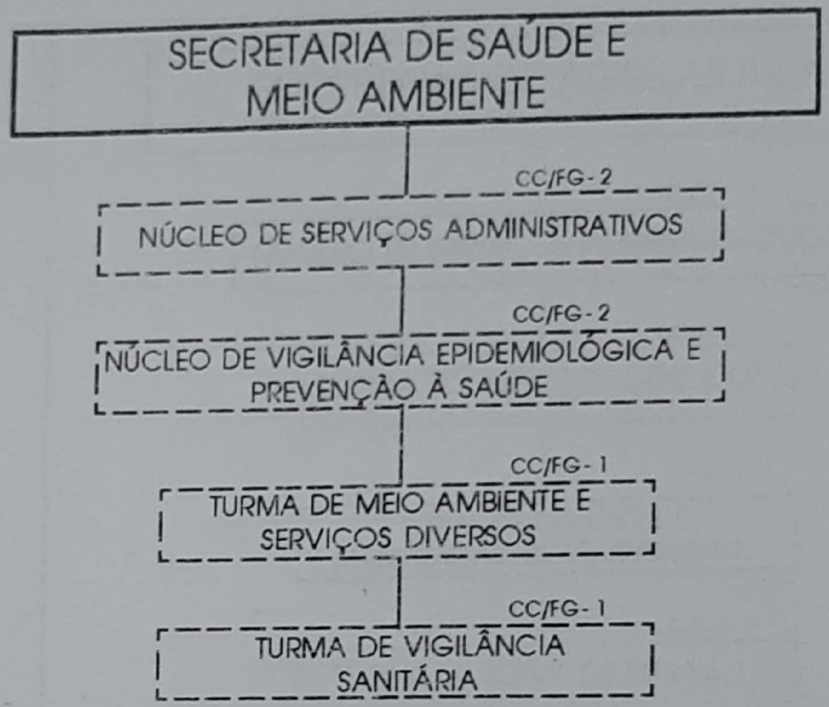
Digitalizado com CamScanner

ESTRUTURA ATUAL

(Conforme Lei nº: 675 de 11/09/86 e Dec. nº: 24 de 25/05/88)



ESTRUTURA PROPOSTA



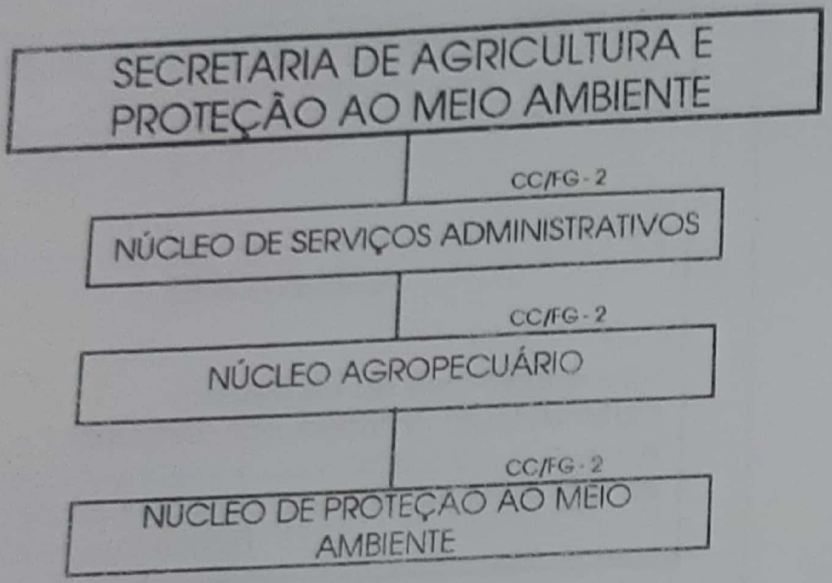
NOTA EXPLICATIVA: A Secretaria de Saúde e Bem-Estar Social, será desmembrada e passará a chamar-se Secretaria de Saúde e Meio Ambiente. A Estrutura de Cargos que está sendo proposta é o mínimo necessário, visando dar funcionalidade na reestruturação da referida pasta, para que a mesma possa cumprir suas tarefas com eficiência e FUNCIONALIDADE, nos termos das atribuições previstas no Art. 12º da Lei que Reorganiza a Estrutura Básica do Município. Conforme observa-se no gráfico acima.

Digitalizado com CamScanner

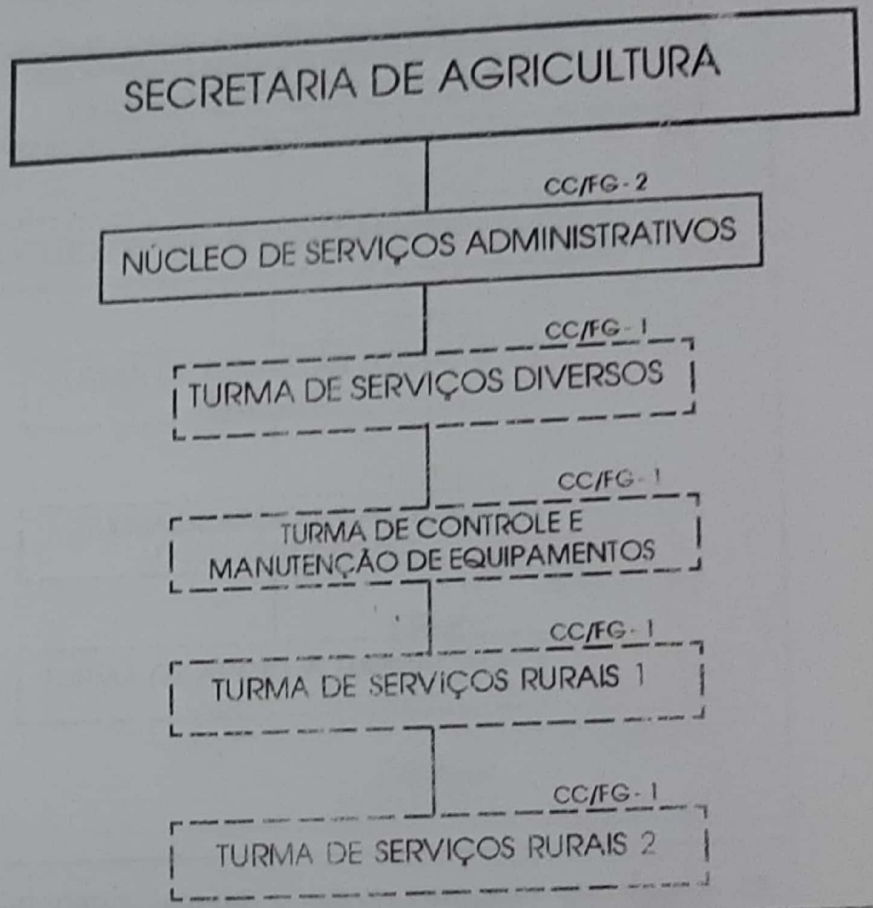
ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

ESTRUTURA ATUAL

(Conforme Lei nº. 1039 de 26/02/93)



ESTRUTURA PROPOSTA



NOTA EXPLICATIVA: A Secretaria de Agricultura e Proteção ao Meio Ambiente, passará a chamar-se Secretaria de Agricultura. A reestruturação hora proposta para a Secretaria de Agricultura, visa dar maior FUNCIONALIDADE administrtiva a mesma, para dar cumprimento aos objetivos que lhe são atribuídos. Será extinto o Núcleo Agropecuário, bem como o Núcleo de Proteção ao Meio Ambiente, tendo em vista, o remanejo de suas atribuições a outros Órgãos. O reordenamento dos cargos na forma de Turmas dará maior agilidade a pasta, para que a mesma, possa cumprir com mais FUNCIONALIDADE as atribuições previstas no Art. 13° da nova Lei que Reorganiza a Estrutura Básica do Município. Conforme observa-se no gráfico acima.

Digitalizado com CamScanner

ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

ESTRUTURA ATUAL

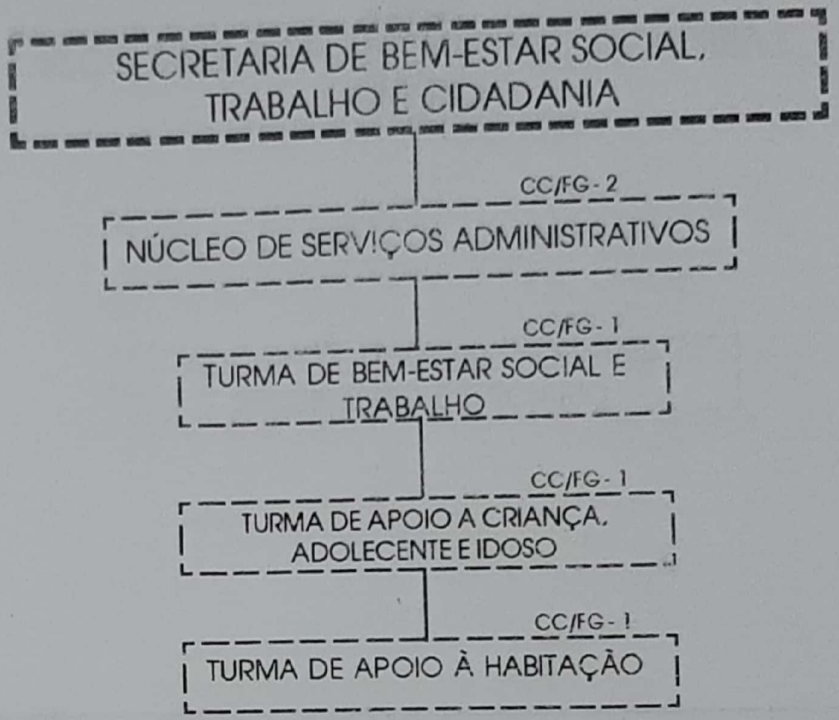
(Conforme Lei nº: 675 de 11/09/86 e Dec. nº: 24 de 25/05/88)

SECRETARIA DE BEM-ESTAR SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

OBSERVAÇÃO:

A secretaria de Bem-Estar Social, Trabalho e Cidadania, não existe na atual estrutura administrativa Municipal, o que existe é um núcleo de Bem-Estar Social, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, o qual, será extinto.

ESTRUTURA PROPOSTA



NOTA EXPLICATIVA: A criação da Secretaria de Bem-Estar Social, Trabalho e Cidadania, tem por objetivo, cumprir o que determina a Lei Federal nº 8742/93, chamada Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, a qual, regulamentou os Artigos 203 e 204 da Constituição Federal, com a finalidade de legitimar a Assistência Social como Política Pública, direito do cidadão e dever do Estado. A estrutura de cargos ora proposta, para a Secretaria Bem-Estar Social, Trabalho e Cidadania, visa dar condições mínimas de FUNCIONALIDADE a referida pasta, para que a mesma, possa dar cumprimento as atribuições previstas no Art. 14º da Lei que Reorganiza a Estrutura Básica do Município. Conforme observa-se no gráfico acima.

Digitalizado com CamScanner

ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO [illegible]

ESTRUTURA ATUAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

OBSERVAÇÃO:

A secretaria de Planejamento, Indústria e Comércio, não existe na atual estrutura administrativa Municipal, o que existe é uma coordenadoria de Supervisão e Planejamento, a qual será extinta.

ESTRUTURA PROPOSTA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CC/FG-2

NÚCLEO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

CC/FG-2

NÚCLEO DE FOMENTO AO SETOR SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO

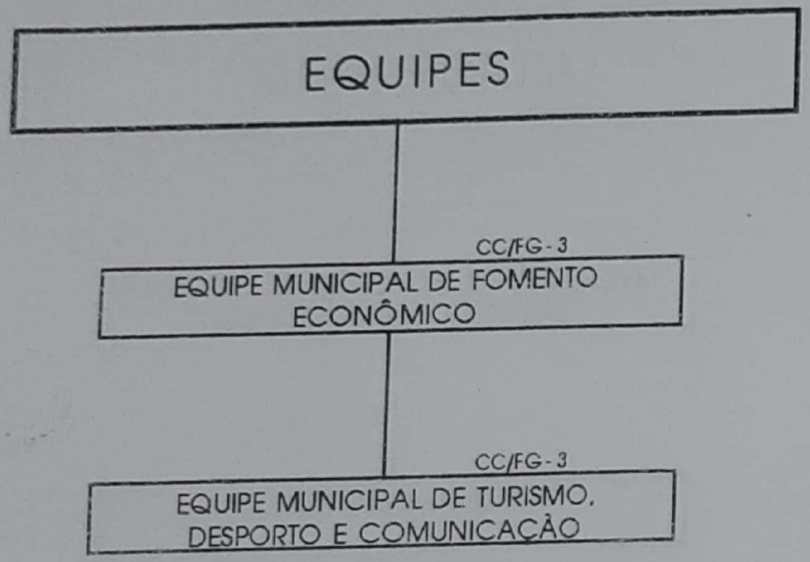
NOTA EXPLICATIVA: A Criação da Secretaria de Planejamento, Indústria e Comércio, tem por objetivo, colocar nosso Município no patamar de igualdade com outros Municípios da Região, que já possuem a referida pasta, bem como dotá-lo de estrutura administrativa básica, com o propósito de estarmos adequados a nova realidade de investimentos que teremos com o advento da implantação de uma montadora de automóveis na Região, fato este, que nos colocará na obrigação de lutarmos para atrair novos investimentos ao nosso Município. A Secretaria de Planejamento, Indústria e Comércio, será o Órgão gestor para tratativas que visem atrair os referidos investimentos. A Secretaria de Planejamento, Indústria e Comércio terá uma estrutura mínima e necessária com a criação de um Núcleo de Serviços Administrtivos e um Núcleo de Fomento ao Setor Secundário e Terceário, o qual, terá as atribuições da Equipe de Fomento Econômico, que será extinta e outras previstas como atribuições da nova pasta, cujo objetivo maior é dar mais FUNCIONALIDADE a Administração Municipal no referido setor, com vistas ao desenvolvimento econômico e social de nossa comunidade.

Digitalizado com CamScanner

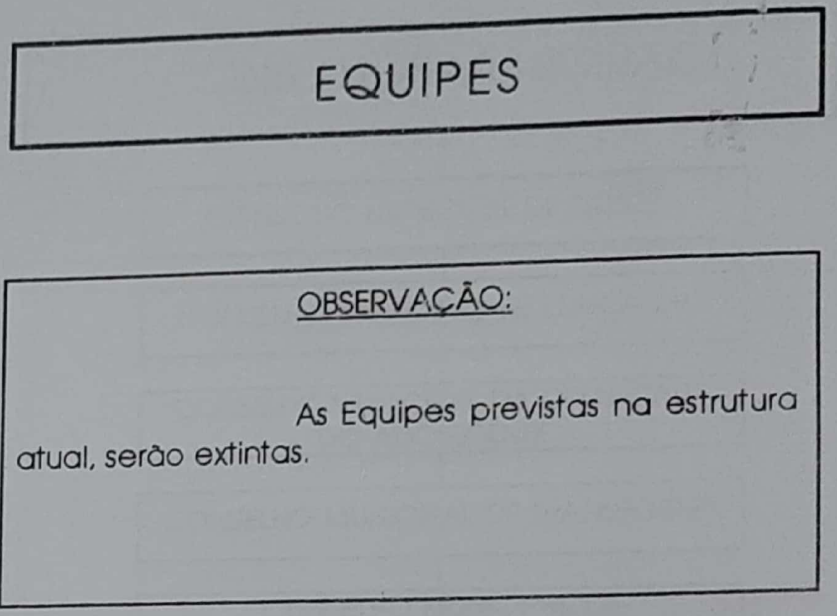
ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

ESTRUTURA ATUAL

(Conforme Lei nº. 675 de 11/09/86 e Dec. nº. 24 de 25/05/88)



ESTRUTURA PROPOSTA



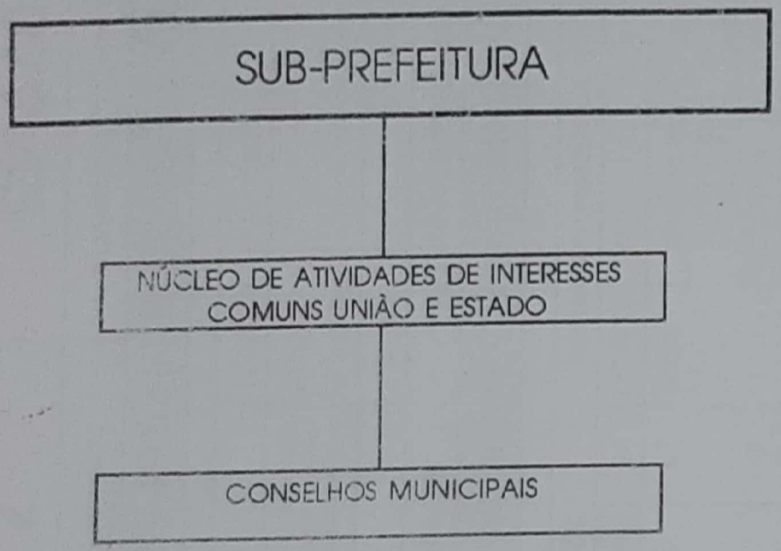
NOTA EXPLICATIVA: A Equipe Municipal de Fomento Econômico e a Equipe Municipal de Turismo Desporto e Comunicação, existentes na Estrutura atual do Município, serão extintas e suas funções remanejadas para outros Órgãos da Administração Específica.

Digitalizado com CamScanner

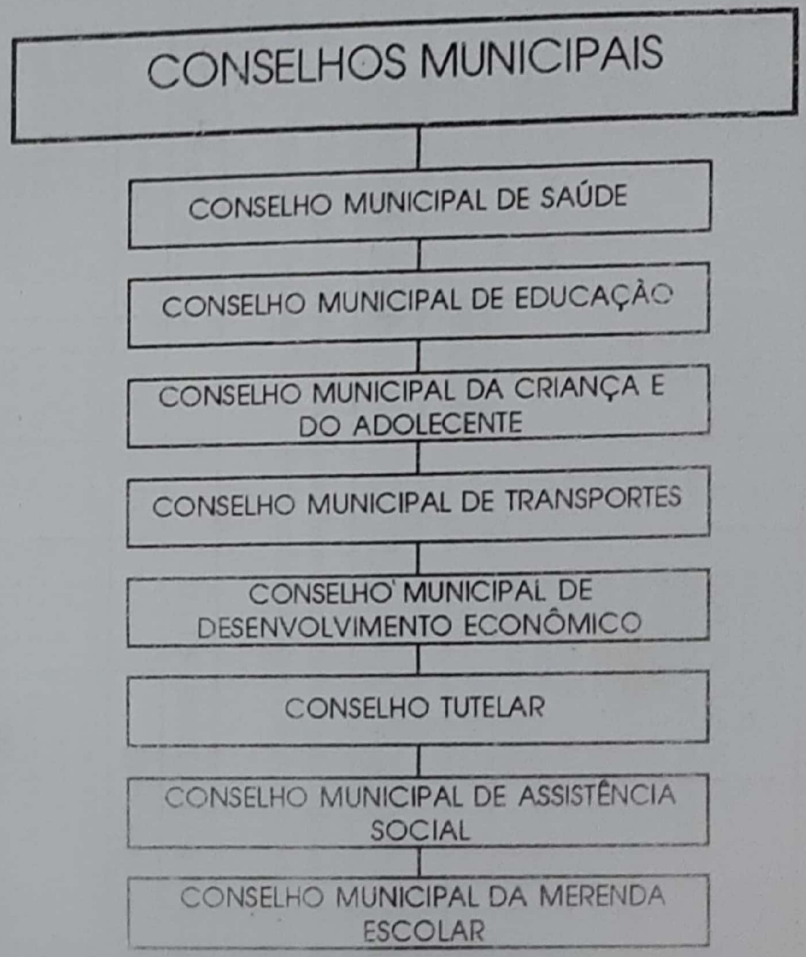
ORGÃOS CONSULTIVOS E DE DESCONCENTRAÇÃO ADMINISTRATIVA

ESTRUTURA ATUAL

(Conforme Lei nº: 675 de 11/09/86 e Dec. nº: 24 de 25/05/88)



ESTRUTURA PROPOSTA



NOTA EXPLICATIVA: O Órgão denominado de Consultivo e de Desconcentração Administrativa, passará a Chamar-se Órgãos Consultivos. Será extinta a Sub-Prefeitura e também o Núcleo de Atividades de Interesses Comuns União e Estado, permanecendo os Conselhos Municipais.

Digitalizado com CamScanner

REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA BÁSICA DO MUNICÍPIO

ESTRUTURA ATUAL			ESTRUTURA PROPOSTA		
DENOMINAÇÃO	PADRÃO	QUANT.	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
SECRETÁRIO	CC/FG - 4	08	SECRETÁRIO	CC/FG - 4
PROCURADOR	CC/FG - 4	01	PROCURADOR	CC/FG - 4
ASSESSOR JURÍDICO	CC/FG - 4	01	CHEFE DE GABINETE	CC/FG - 3
DIRIGENTE DE EQUIPE	CC/FG - 3	02	ASSESSOR DE GABINETE	CC/FG - 2
SUB-PREFEITO	CC/FG - 3	01	SECRETÁRIO DA JSM	CC/FG - 2
CHEFE DE GABINETE	CC/FG - 2	01	ASSESSOR DE IMP. E COMUNICAÇÃO	CC/FG - 2
DIRIGENTE DE NÚCLEO	CC/FG - 2	23	DIRIGENTE DE NÚCLEO	CC/FG - 2
CHEFE DE TURMA	CC/FG - 1	01	AUXILIAR DE GABINETE	CC/FG - 1
COORDENADOR SERV. RODOVIÁRIO	FG - 2	01	MOTORISTA DO GABINETE	CC/FG - 1
SECRETÁRIO DA JSM	FG - 2	19	CHEFE DE TURMA	CC/FG - 1
		58		

REPERCUSSÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA

TA EXPLICATIVA: Os Cálculos desta Repercussão Financeira, foram estimados com base na seguinte posição do quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, que integram a Administração Geral e ecífica do Município.

DA ESTRUTURA ATUAL				DA ESTRUTURA PROPOSTA			
PADRÃO	DENOMINAÇÃO	VALOR	QUANT.	PADRÃO	DENOMINAÇÃO	VALOR
FG - 4	SECRETÁRIO	3.960,39	03	FG - 4	SECRETÁRIO	3.960,39
CC - 4	SECRETÁRIO	4.609,14	05	CC - 4	SECRETÁRIO	7.684,40
CC - 4	PROCURADOR	1.536,88	01	CC - 4	PROCURADOR	1.536,88
CC - 4	ASSESSOR JURÍDICO	1.536,88	01	CC - 3	CHEFE DE GABINETE	782,68
CC - 3	SUB-PREFEITO	782,68	02	CC - 2	ASSESSOR DE GABINETE	1.086,12
CC - 3	DIRIGENTE DE EQUIPE	782,68	01	FG - 2	SECRETÁRIO DA JSM	292,69
FG - 3	DIRIGENTE DE EQUIPE	1.320,13	01	CC - 2	ASSESSOR DE IMP. E COM.	543,06
CC - 2	CHEFE DE GABINETE	543,06	07	FG - 2	DIRIGENTE DE NÚCLEO	2.048,83
FG - 2	DIRIGENTE DE NÚCLEO	2.634,21	16	CC - 2	DIRIGENTE DE NÚCLEO	8.688,96
CC - 2	DIRIGENTE DE NÚCLEO	5.430,60	01	CC - 1	AUXILIAR DE GABINETE	302,04
FG - 1	CHEFE DE TURMA	302,88	01	CC - 1	MOTORISTA DO GABINETE	302,04
CC - 1	CHEFE DE TURMA	1.510,20	04	FG - 1	CHEFE DE EQUIPE	605,76
FG - 2	SECRETÁRIO DA JSM	292,69	15	CC - 1	CHEFE DE EQUIPE	4.530,60
	TOTAL	25.542,42	58		TOTAL	32.364,45
VALOR DA REPERCUSSÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA				32.364,45 - 25.242,42 =		7.122,03

BASE DO CÁLCULO PARA DEFINIR A REPERCUSSÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA

DESPESA DA PREFEITURA COM PESSOAL		REPERCUSSÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA	
MÊS DE DEZEMBRO DE 1996	VALOR	DENOMINAÇÃO	VALOR
de pagamento (Valor Bruto + Encargos Sociais)	286.079,49	Diferença entre o Valor da Estrutura Atual e da Estrutura Proposta para os Cargos em Comissão e Funções Gratificadas	7.122,03
mento dos Contratados (+ ou -)	15.000,00		
TOTAL	301.079,49	TOTAL	7.122,03

PERCENTUAL DA REPERCUSSÃO FINANCEIRA

AL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO DE 1996	REPERCUSSÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA	%
301.079,45	7.122,03	2,37

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

A U T Ó G R A F O Nº 002

PROJETO DE LEI Nº 1423
De: 02 de janeiro de 1997.

Ver. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** que, nesta data, esta Casa Legislativa **rejeitou** o Projeto de Lei nº 1423, do Executivo, em uma única votação, por seis votos contra cinco.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 09 de janeiro de 1997.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente

Digitalizado com CamScanner